

DECRETO N. 11.276/PMC/2026

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ACERCA DO EXPEDIENTE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA FIFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo da FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, com horário coincidente com o expediente regular do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar com precisão quais serviços públicos municipais estão ressalvados da redução do expediente, a fim de prevenir dúvidas interpretativas por parte dos gestores e servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, no dia 29 de junho de 2026, o encerramento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal às 12h00min, em substituição ao horário regular de encerramento.

Art. 2º A redução do expediente de que trata o art. 1º não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial discriminados neste artigo, os quais manterão funcionamento regular em sua integralidade.

§1º Na área da saúde, ficam mantidos em funcionamento pleno todos os serviços de atendimento ao público, incluindo o Pronto-Socorro Municipal, as Unidades de Pronto Atendimento, os serviços de internação, e quaisquer outros cuja interrupção implique risco à integridade física ou à vida dos usuários.

§2º Na área da educação, os alunos do período vespertino ficam dispensados das aulas regulares, mantidas as atividades extracurriculares previstas na matriz curricular homologada pelo Ministério da Educação, ficando ressalvados da redução de expediente os servidores necessários à sua execução.

§3º Ficam igualmente ressalvados, em regime de funcionamento normal, a fiscalização e o controle de trânsito, o abastecimento e tratamento de água e esgotamento sanitário, a coleta de resíduos sólidos e a limpeza pública urbana, a guarda municipal e os serviços de defesa civil.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os Presidentes das autarquias municipais, no exercício do poder de direção e organização administrativa que lhes é inerente, poderão instituir regime de escalonamento de jornada entre os servidores de suas respectivas unidades, com vistas a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos sob sua responsabilidade, observados os princípios da isonomia e da proporcionalidade no tratamento dos servidores.



Art. 4º O Secretário Municipal competente e o Presidente de autarquia, identificando situação emergencial ou de relevante interesse público que justifique a convocação integral dos servidores de sua unidade para o cumprimento do horário normal de expediente, poderão fazê-lo mediante ato motivado, do qual darão ciência imediata ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2026.



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES



26/06/2026 12:54:49

<https://atlas.cacoal.ro.gov.br/interfacedeconsulta/validacao.asp?idInstitui=4850&idAssin=4850&idDoc=2026101>

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA



26/06/2026 12:54:15

<https://atlas.cacoal.ro.gov.br/interfacedeconsulta/validacao.asp?idInstitui=4850&idAssin=4850&idDoc=2026101>

[Assinado Digitalmente]
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO.6.390



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPAL - (SECOM)

Certifico o recebimento deste documento para
publicação no Diário Oficial do Município de Cacoal –

DIOC

Recebimento:
26 de junho de 2026

Publicação:
29 de junho de 2026

Kelly Samara Duarte da Rosa

Chefe do Diário Oficial
Portaria Nº 0317/PMC/2025

[Assinado Digitalmente]

